

MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)

Processo seletivo para o recebimento de bolsa

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)

Edital nº04 (2020/02)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, em conformidade com a Portaria 181/2012.

A bolsa de mestrado é na modalidade Bolsa CAPES/PROSUP (valor mensal de apoio à manutenção do bolsista). O valor da Bolsa CAPES/PROSUP é, no momento, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), valores conforme www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas.

As 02 (duas) bolsas são para início imediato e terão duração máxima de 24 meses, renováveis a cada 12 meses.

Os/as interessados/as devem se inscrever, no período de 12 de setembro a 30 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 enviando documentação necessária para a secretaria do programa: mestrado.gdr@unis.edu.br indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição (Anexo I deste edital) e o termo de compromisso (Anexo II deste edital) devidamente preenchidos.

O Centro Universitário do Sul de Minas, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes da bolsa concedida, sendo, portanto, copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos bolsistas do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional (MGDR).

Cada benefício disponível (bolsa de pós-graduação) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

Os requisitos para inscrição são os seguintes:

- a. Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a instituição;
- b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira, quando for o caso;

- c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura.
- d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- f. Apresentar cópia do projeto de pesquisa. Alunos antigos, apresentara dissertação em andamento com anuência do orientador, contendo os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali.
- g. Apresentar cópia do Currículo Lattes do candidato e do(a) orientador(a) (atualizado);
- h. Apresentar declaração do orientador se há ou não solicitação de bolsa em outras agências de fomento;
- i. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG;
- j. Não possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro; para comprovar, o candidato deverá trazer a carteira de trabalho, bem como assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício.
- k. Não ter tido bolsa CAPES cancelada nos últimos cinco (05) anos;
- l. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais ao programa, tendo 20 horas semanais dedicadas às atividades previstas junto ao Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar em Formação, Gestão, Inovação e Desenvolvimento Regional – LabInter-FGDR, estando ciente de que o descumprimento destas atividades levará ao cancelamento do benefício concedido.
- m. Declaração de próprio punho do candidato da disponibilidade em horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no MGDR.
- n. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período para o mestrado, desde que o aluno tenha desempenho acadêmico satisfatório no período de vigência inicial da bolsa, tenha recomendação de continuidade da bolsa pelo orientador do aluno e seja aprovada a proposta de renovação pela Comissão de Bolsas do Programa.
- o. Os alunos contemplados com a concessão das bolsas se obrigam a concluir o curso de mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 02 (dois) anos, independentemente do tempo de vigência da bolsa. Se comprometem também a cursar todas as disciplinas (obrigatórias e eletivas) no primeiro ano de vigência da bolsa de mestrado.

p. No primeiro ano de vigência da bolsa, realizar uma das seguintes atividades, em conjunto com os orientadores, sobre temática relacionada ao Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional:

- Publicar um artigo necessariamente, em periódicos qualificados na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar.
- Publicar um capítulo de livro;
- Participar de Congresso ou evento científico de relevância.

q. No caso de renovação da bolsa, publicar um artigo em periódicos qualificados pelo menos como B2 na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar;

r. Presença em, no mínimo, 4 (quatro) bancas de defesa de Dissertação e/ou Tese;

s. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância dos requisitos acima citados, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa (ou taxa), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do MGDR.



Profa. Dra. Gladis Camarini
Coordenadora do MGDR



Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Pró-reitor

ANEXO I

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - CAPES/PROSUP 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Candidato/a			
Nome:			
Linha de pesquisa:			
Orientador(a), se houver:			
Endereço:			
Rua: _____ n° _____			
Bairro: _____ Cidade/UF: _____			
CEP: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____			
E-mail: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:	
CPF:			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:
Profissão:			
Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):			
Ano de conclusão:		Instituição:	

2- Data do ingresso do candidato/a no MGDR	
Mês:	Ano:

3- Título do projeto

4- Disponibilidade para pesquisa
Horas semanais:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional do Centro Universitário do Sul de Minas sob o número de matrícula _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior – PROSUP, anexo à Portaria nº181, de 18 de dezembro de 2012, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VI - não acumular a bolsa ou a taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- IX – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Grupo Educacional Unis

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

*Coordenador(a) do Programa de Pós-
Graduação*

*Representante da Comissão de Bolsas
PROSUP/Capes*

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura